

2º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SPC JUD) PROAD Nº 2729/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, órgão autônomo da União, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, CEP nº. 76.801-901, inscrita no CNPJ sob nº. 03.326.815/0001-53, **doravante denominado TRT14**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR; e

SPC BRASIL S/A, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 29.341.643/0001-80, com sede na Alameda Tocantins, nº 125, 15º andar, conjunto 1.502, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP, CEP 06.455-020, neste ato representado nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **SPC BRASIL S/A**.

Individualmente designados PARTE e conjuntamente designados PARTES, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. As partes concordam em alterar a vigência estipulada na cláusula oitava do contrato principal, o qual passará a vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/05/2026 e término previsto para o dia 21/05/2027, podendo ser renovado mediante novo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS RETROATIVOS

2.1. O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos à 22/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Caberá ao TRT14 providenciar a publicação do extrato do presente Aditivo ao Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União (DOU), observado o prazo legal correspondente, comprometendo-se cada partícipe a dar publicidade do seu conteúdo no âmbito de sua atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As Partes declaram, desde já, ciência de que as empresas SERVIÇOS PARA O COMÉRCIO DO BRASIL S/A e SPC BRASIL S/A TECNOLOGIA DE

ALESSANDRA
FELIZARDI DE
SOUSA
18/05/2026 08:55

ILSON
ALVES
PEQUENO
JUNIOR
18/05/2026 09:35

MARIA
ELEIDE
BATISTA
DE SALES
MENDES
18/05/2026 09:42

ELIZENA
LIBANIO
WREGE
18/05/2026 09:44

MARCELO
SALLES
BARBOSA
19/05/2026 19:09

KELLY
SANTOS
BARBOSA
20/05/2026 08:34

DADOS são representadas pelo mesmo Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro, nos termos de seus atos constitutivos, podendo estes, de igual forma, representá-las na assinatura do presente contrato.

5.2. Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições constantes do CONTRATO entre as Partes, firmado em 22/05/2024, salvo aquelas alteradas de maneira expressa por força do presente instrumento aditivo, o qual se incorpora, neste ato, ao CONTRATO, para todos os fins e efeitos.

E, assim, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, ou digitalmente conforme a medida provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na presença de suas testemunhas instrumentais.

São Paulo, datado eletronicamente.

MARCELO SALLES BARBOSA
Diretor Financeiro
SERVIÇOS BRASIL S/A
SPC BRASIL S/A TECNOLOGIA DE DADOS

ROQUE PELIZZARO JÚNIOR
Diretor Presidente
SERVIÇOS BRASIL S/A
SPC BRASIL S/A TECNOLOGIA DE DADOS

(assinado digitalmente)
ALESSANDRA FELIZARDO DE SOUSA
Secretária-Geral Judiciária- TRT14

ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Desembargador Presidente
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Testemunhas:

1) _____

Maria Eleide Batista de Sales Mendes
Chefe da Seção de Cooperação Judiciária do TRT14

2) _____

Elizena Libanio Wrege
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral Judiciária do TRT14